



ATA DA 73ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dois, às 09 horas, por vídeo conferência, mediante a utilização da ferramenta Zoom, realizou-se a 73ª (septuagésima terceira) Reunião Ordinária, do Comitê de Auditoria (Coaud) da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal. Estiveram presentes a Sra. **Laura Longhi Fernandes Machado** Presidente do Comitê, o Sr. **João Marcello de Menezes** e o Sr. **Marcyó Franco Fortes** membros do Coaud. Aberta a reunião, a Presidente deu início à análise da pauta. **1. Atas da Direx:** Realizamos a leitura das Atas mensais da diretoria; **1.1 Ata da 1.542ª Reunião Ordinária da Direx, de 28 de dezembro de 2021.** Após exame da referida Ata, o Comitê nada destacou. **1.2 Ata da 1.543ª Reunião Ordinária da Direx, de 04 de janeiro de 2022.** Após exame da referida Ata, destacamos o item: **“2.1.2) Processo SEI nº 21200.002895/2020-92. O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx o relatório com o acompanhamento trimestral da evolução do Plano de Ação Integral e Cronograma de Execução, em cumprimento ao Subitem 7.2 do Plano de Trabalho do Conselho de Administração da CONAS (Consad - 4ª ROCA 2018), mediante monitoramento do Comitê de Auditoria - COAUD, na forma outrora estabelecida pela Resolução CGPAR nº 23/2018, cujos efeitos foram sustados pelo Decreto Legislativo nº 26, de 08/09/2021. A Direx APROVA e encaminha ao Consad.”** O Comitê registra que as medidas para adequação das resoluções da CGPAR de nº 22 e 23/2018, encontram-se em andamento, apesar do Decreto Legislativo nº 26, de 2021 que foi promulgado pelo Senado Federal, sustando os efeitos da Resolução CGPAR nº 23/2018. Por conseguinte, entende como acertada a decisão da Companhia em continuar com plano de ação, visando obter um Benefício de Assistência à Saúde (BAS) mais eficiente com os recursos

geridos e com maior qualidade para os empregados. Destacamos o item: **“3.5) Processo SEI nº 21200.005744/2021-77.** Trata-se do atendimento ao Ofício Interno Coest/Conab n.º 255/2021 (SEI nº 18748931) - Em que o Confis solicita à Conab informar quais medidas serão adotadas para implementação das pendências relacionadas ao Serviço de Assistência à Saúde (SAS), apontadas pela CGPAR nº 23/2018. A Diretoria-Executiva informa que a medida tomada foi a alteração da modalidade de Autogestão por Recursos Humanos - RH para a de Autogestão por Operadora, com a consequente celebração de Termo de Convênio entre a Conab e a Geap Autogestão em Saúde. Importante mencionar que o Consad, por meio do Ofício Conab/Consad nº 19150858, deliberou por aprovar a alteração da modalidade. A Direx APROVA e encaminha ao Confis”. O Comitê registra que acompanhará os desdobramentos da contratação, haja vista a relevância da alteração da modalidade de Autogestão por Recursos Humanos - RH para Autogestão por Operadora.

1.3 Ata da 1.544ª Reunião Ordinária da Direx, de 11 de janeiro de 2022. Após exame da referida Ata, destacamos o item: **“2.2.8) Processo SEI nº 21200.003937/2021-93.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu o assunto à Direx, por meio do Despacho Sucon (SEI nº 19487624). Após análise, a Direx decide por restituir os autos à Diafi/Sucon para ajustes e complementação de resposta, no sentido de prover as informações singulares ao Conselho Fiscal no que tange ao status das melhorias definidas no Plano de Ação para mitigar os riscos identificados no Relatório de Riscos Contábeis”. O comitê registra que acompanha as melhorias definidas no Plano de Ação afim, de mitigar os riscos que possam impactar as demonstrações contábeis do exercício. Destacamos ainda o item: **“2.2.10) Processo SEI nº 21200.004505/2021-08.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx a Nota Técnica Geaud nº 01/2022 (SEI nº 19482085), que analisa as providências adotadas pela Superintendência de Contabilidade, relacionadas aos apontamentos da Auditoria Independente para o exercício de 2021 em relação aos 1º, 2º e 3º Trimestre. A Audin destacou ainda, que algumas ações carecem de providências, a saber: "a) Falta de Aplicação do CPC 27 - Ativo Imobilizado"; b) 2.3 - Conciliação com Extratos Bancários - Depósitos Judiciais"; c) 2.4 - "Divergências nas informações referentes aos Processos Judiciais"; d) 2.7 -

"Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas"; e) 2.8 - "Considerações em Relação aos Tributos Federais a Recuperar"; f) 2.9 - "Falta de Registro Contábil da Despesa de IRPJ/CSLL do 1º SEMESTRE/2021"; g) 2.10 - "Falta de Apropriação Mensal de Despesas Anuais - IPTU"; h) 2.13 - "Divergência Saldo de Estoques"; e i) 2.14 - Falta de Controle Patrimonial - Imobilizado". Finalmente, a Direx APROVA e encaminha o processo ao Confis". O comitê registra que os pontos acima descritos pela Auditoria Independente devem ser apreciados e tratados pela Companhia para que no relatório de auditoria do exercício a findar em 31 de dezembro de 2021, esses pontos não tragam impactos relevantes nas demonstrações contábeis. Por fim, destacamos o item: **"3.4) Voto Diafi nº 3/2022.** O Diretor-Executivo da Digep, respondendo também como Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), submeteu à Direx o Voto para deliberação Documento: Processo Administrativo SEI nº 21200.004095/2021-97. Assunto: Homologação do procedimento licitatório visando a contratação de empresa de consultoria atuarial, com profissional qualificado e habilitado, para emissão de relatórios atuariais que fundamentem os registros contábeis relacionados aos Benefícios Pós-Emprego (Deliberação CVM nº 695, de 13 de dezembro de 2012, e do Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1)), bem como para o cumprimento de todo o escopo definido nas Resoluções nº 09/2016 e nº 25/2018, exigidas pela Comissão Interministerial de Governança Corporativa e Administração de Participações Societárias da União - CGPAR, e nas normas da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC. **Ponto de Decisão:** Diante das informações trazida acima, proponho a homologação pela Diretoria-Executiva, do certame licitatório realizado para contratação de empresa de consultoria atuarial, de forma a cumprir o disposto nas Resoluções CGPAR nº 09/2016 e 25/2018, no Pronunciamento Técnico CPC 33(R1) e na Deliberação CVM nº 695/2012, em favor da empresa ASSISTANTS ASSESSORIA CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 61.055.661/0001-09, pelo melhor lance/proposta no valor de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), cujo contrato será firmado no prazo de 60 (sessenta) meses, para os exercícios de 2021 a 2025, permitido reajustes anuais pelo IPCA, nos termos do Regulamento de

*Licitações e Contratos - RLC/Conab. **O Voto foi aprovado por unanimidade.*** O Comitê registra que acompanhará os desdobramentos da contratação, haja vista a relevância da contratação atuarial, para emissão de relatórios atuariais que fundamentem os registros contábeis relacionados aos Benefícios Pós-Emprego. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê de Auditoria agradeceu a presença de todos e deu por Encerrada a presente reunião. Eu, João Marcello de Menezes membro do Comitê de Auditoria, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais membros.



Laura Longhi Fernandes Machado
Presidente



Marcyó Franco Fortes
Membro



João Marcello de Menezes
Membro